COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

PARECER Nº 9, DE 2023.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Ordinária nº 106, de 2023 - Assegura às mulheres de baixa renda e vítimas de violência doméstica e familiar a prioridade em programas e serviços sociais do Município de Cascavel.
PROPONENTE(S): Vereadoras Professora Liliam/PT e Beth Leal/Republicanos.
RELATOR: Vereador Tiago Almeida/União Brasil.
VOTO DO RELATOR: Favorável à tramitação.
PARECER DA COMISSÃO: Favorável pela totalidade.

RECEBIDO EM: 24/10/23 às 09:49
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado perante a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher desta Casa de Leis o Projeto de Lei Ordinária nº 106, de 2023, cujo objetivo é assegurar às mulheres de baixa renda e vítimas de violência doméstica e familiar a prioridade em programas e serviços sociais do Município de Cascavel.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no Art. 43, IV do Regimento Interno, fui designado como Relator da presente proposição legislativa. Neste voto, estarei expondo minha recomendação para deliberação dos demais membros que compõem esta Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher. Meu voto está pautado nos princípios de conveniência, oportunidade e no interesse público.

É importante destacar a competência desta Comissão para deliberar sobre a matéria em questão, conforme estabelecido no Regimento Interno desta Casa de Leis:

> "Art. 55-C. Compete à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher exarar parecer nas proposições que tratam sobre:
>
> I - **políticas públicas para as mulheres**;
> II - **programas destinados a mulheres vítimas de violência**;
> III - **defesa dos Direitos da Mulher, sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural**;
> (...)" (*grifei*)

Como se observa, o projeto em análise tem por objetivo garantir às mulheres de baixa renda e vítimas de violência doméstica e familiar a prioridade em programas e serviços sociais do Município de Cascavel, estando, portanto, configurada a competência desta Comissão para a emissão de parecer.

O contexto de desigualdade de gênero na sociedade é uma realidade persistente que afeta diretamente as oportunidades e o bem-estar das mulheres. Historicamente, as mulheres têm enfrentado discriminação, sub-representação e falta de acesso a oportunidades iguais em comparação com os homens. Essa desigualdade permeia áreas econômicas, políticas, sociais e culturais, impedindo que as mulheres alcancem seu pleno potencial.

Mulheres de baixa renda, em particular, enfrentam desafios adicionais devido à interseção da desigualdade de gênero com a desigualdade econômica. Elas muitas vezes lutam para prover suas famílias com necessidades básicas, como moradia, alimentação e cuidados de saúde. Além disso, podem encontrar dificuldades em acessar educação de qualidade e oportunidades de emprego, o que perpetua o ciclo de pobreza.

As vítimas de violência doméstica enfrentam uma situação ainda mais crítica. A violência doméstica é uma grave violação dos direitos humanos, afetando a integridade física e psicológica das mulheres. Muitas vezes, elas se veem presas em relacionamentos abusivos, com medo de represálias, e a falta de recursos e apoio as torna vulneráveis a ciclos contínuos de violência.

A igualdade de gênero é fundamental para uma sociedade justa e equitativa, não apenas garantindo que todas as pessoas tenham acesso igual a oportunidades, mas também promovendo a diversidade e a riqueza de perspectivas que enriquecem nossa comunidade. Além disso, a proteção dos direitos humanos é um princípio universal que deve ser assegurado a todas as pessoas, independentemente de seu gênero. Portanto, garantir que as mulheres tenham igualdade de direitos e estejam protegidas contra a violência é uma questão de justiça, construindo uma sociedade mais segura e harmoniosa.

É importante ressaltar que o presente projeto está alicerçado na Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006), que estabelece medidas protetivas de urgência para vítimas de violência doméstica e familiar, garantindo sua segurança e apoio jurídico em situações de abuso. Nesse sentido, o PL 126/2023 está alinhado com os princípios da Lei Maria da Penha ao priorizar o atendimento a vítimas de violência doméstica.

Além disso, o PL 126/2023 busca corrigir a desigualdade de gênero e promover a justiça social de diversas maneiras:

Prioridade no Acesso a Serviços Sociais: Assegurando prioridade para mulheres de baixa renda e vítimas de violência doméstica nos programas e serviços sociais, o PL cria uma oportunidade de igualdade, permitindo que essas mulheres tenham acesso aos recursos que podem melhorar sua qualidade de vida.

Proteção dos Mais Vulneráveis: Reconhece a vulnerabilidade das mulheres nessas circunstâncias e visa fornecer apoio e proteção específicos a grupos que enfrentam desafios particulares, fortalecendo, assim, a justiça social.

Inclusão e Desenvolvimento: O acesso a programas sociais é essencial para a inclusão e o desenvolvimento das mulheres em situação de vulnerabilidade. Ao remover barreiras, o PL cria uma sociedade mais justa e solidária, garantindo que ninguém seja deixado para trás.

Transparência e Responsabilidade: O PL esclarece que a prioridade não isenta as beneficiárias da obrigação de apresentar documentação necessária, o que assegura a transparência e a responsabilidade na concessão de benefícios.

Dessa forma, entendo que o PL 126/2023 contribui significativamente para corrigir desigualdades, promover a igualdade de gênero e proteger os direitos humanos, criando uma base sólida para uma sociedade mais justa e igualitária em Cascavel. Portanto, manifesto meu **voto favorável** à sua tramitação.

É o meu Voto.

Tiago Almeida
Vereador/União Brasil/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator, as vereadoras da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, por **maioria absoluta**, acatam o seu voto e manifestam-se **favoráveis à tramitação** do Projeto de Lei nº 106, de 2023, em sua forma apresentada.

Sala da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.
Cascavel, 24 de outubro de 2023.

Professora Liliam
Vereadora/PT/Presidente

Beth Leal
Vereadora/Republicanos/Secretária